



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Av.Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9647– suprimentos@araxa.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Aquisição de sacos de lixo para coleta de materiais nas atividades de combate à dengue, conforme Portaria 2.757 de 11 de dezembro de 2014.

Justificativa

A aquisição dos referidos materiais é imprescindível para as ações desenvolvidas pelo Setor de Zoonoses no combate à dengue, conforme incentivos pontuais para ações de serviços de vigilância em Saúde (IPVS) Conta Caixa Econômica Federal Nº 0600624004-4.

Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

Conforme exigência legal, o Fundo Municipal de Saúde de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado a média estimativa global no valor de R\$ 22.349,76 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme itens descritos no quadro 08 do Edital.

O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

070700 100401 2.0148 0000 33 90 30 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 136.

Da apresentação das amostras

A(s) amostra(s) do(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) junto com as proposta(s) e será(ão) analisada(s) somente após os lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Av.Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9647– suprimentos@araxa.mg.gov.br

A(s) amostra(s) deverá(ão) estar em conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência e devidamente identificada(s) com no número do Pregão e nome do licitante e número do item licitado.

Condições e forma de pagamento

O pagamento será efetuado num prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da nota fiscal eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, com o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega dos materiais, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

A NotaFiscal/Fatura eletrônica emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Presencial e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O(s) produto(s) objeto deste contrato será(ao) entregues pela **CONTRATADA** de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, local, prazos e condições especificadas nesta licitação, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Forma e condições de execução do contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Av.Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9647– suprimentos@araxa.mg.gov.br

Para utilização desde contrato, a Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os materiais solicitados, e este emitirá Autorização de Compras e Serviços (ACS) à empresa vencedora do Pregão Presencial.

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Autorização de Compras e Serviços (ACS), e terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais constantes da ACS.

A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizada à Rua Luiz Corrêa, s/n, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CENTRO ADMINISTRATIVO – CEP: 38184-297. De segunda a sexta-feira de 08h às 11h e de 14h às 16h.

Vigência Contratual

O contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Da prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

Das alterações, acréscimos ou supressões

As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimo ou supressão no limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fiscalização

A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Nome: Flávia Rios Ribeiro Cassiano

Telefone: (34) 9904-2475

e-mail: zoonoses@araxa.mg.gov.br

CPF: 677.254.066-20

Cargo: Coordenadora Vigilância Ambiental



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Av.Rosália Isaura de Araújo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9647– suprimentos@araxa.mg.gov.br

Obrigações do contratante

- Determinar as quantidades, locais e forma das entregas dos objetos contratados, à contratada.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Contrato.
- Supervisionar as entregas, com preposto, efetuando as ordens de entregas/requisições através do Departamento de Compras.
- Determinar as quantidades, local(is) e forma da(s) entrega(s) do(s) objeto(s) contratado(s), à contratada.

Obrigações da Contratada

- Manter, durante toda execução do presente contrato, a qualidade dos produtos ofertados, e as condições de habilitação compatíveis até a execução total do contrato.
- Efetuar a(s) entrega(s) do(s) material(is) ora contratado(s), de acordo com as requisições emitidas pela Área requisitante e/ou Departamento de Compras, nas quantidades, local(is), na forma determinada, e no prazo preestabelecido.
- Efetuar a troca do(s) objeto(s) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

Das sanções administrativas

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Av.Rosália Isaura de Araújo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9647– suprimentos@araxa.mg.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

Penalidades

Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometere fraude fiscal.

Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

Da rescisão

O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante; e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Av.Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9647– suprimentos@araxa.mg.gov.br

Critério de avaliação das propostas

Menor preço por item

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde